

EDITAL: PROCESSO LICITATORIO Nº 003/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº009/2019

CAPA

MODALIDADE: Pregão		NÚMERO: 003/2019
Repartição: Prefeitura Municipal de Cedro/PE		
<p>O(a) Pregoeiro(a) Rivadenira Jorge Sidrim torna público para conhecimento de todos os interessados, que no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que será regido pela Lei Federal Nº 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto Nº 3.555, de 08/08/2000, pelo Decreto Nº 012, de 02/12/2011 e, subsidiariamente, pela Lei Nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital.</p>		
DATA DO EDITAL	HORÁRIO DE INICIO DO CREDENCIAMENTO	DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO
08/01/2019	ATÉ 08:30	DATA: 23/01/2019 HORARIO: 09 HORAS
LOCAL DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E ABERTURA DAS PROPOSTAS		
SALA DE LICITAÇÃO – PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO PE		
ENDEREÇO: RUA SETE DE SETEMBRO,68 CENTRO CEDRO PE.		
OBJETO		
<p>AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS DISCRIMINADOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.</p>		

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019.

EMPRESA:

ENDEREÇO:

CIDADE:

ESTADO:

CEP:

CNPJ:

FONE:

E-MAIL:

CONFIRMA PARTICIPAÇÃO:

() SIM

() NÃO

Senhor Licitante,

Visando uma comunicação futura entre o Município de Cedro PE e as empresas licitantes, solicito aos interessados o preenchimento do recibo de retirada do edital, remetendo-o à Comissão Permanente de Licitação por e-mail - (licitacaocedrope@yahoo.com.br), ou via fax (87) 3889 1156. O encaminhamento deste recibo, antes da abertura da sessão, garante a empresa comunicação futura, em caso de alteração de datas ou no conteúdo do Edital.

Informo que a comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como informações adicionais sobre a presente licitação, será repassada a todos os licitantes que nos remeteram o presente recibo, ressaltando também que a não remessa exime o Pregoeiro de quaisquer responsabilidades acima mencionadas.

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019

1- DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

I – Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:

- a) detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- b) atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital;
- c) comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no Item **1.1 – Dos Documentos para Habilitação;**

- d) detenha o CRC-Certidão de Registro Cadastral 2019 da Prefeitura Municipal de Cedro PE;
- e) Carta de Inadimplência emitida pelo Setor Requisitante/e ou Gerencia de Compras e Almoxarifado do Município.

- f) Recibo de Retirada do Edital, confirmando participação.

II – Não poderão concorrer neste Pregão, direta ou indiretamente as pessoas e/ou empresas, segundo o disposto no art. 9º, e seus incisos I, II e III da Lei n.º 8.666/93, além ainda, do que estabelecem as disposições a seguir, ressalvadas os casos expressos em lei:

- a) empresas que estejam em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
- b) consócios de empresas, quaisquer que sejam sua forma de constituição;
- c) empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- d) empresas que tenham sido suspensas do direito de licitar ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública.
- e) Empresas que possuem entre seus sócios funcionário da **Prefeitura Municipal de Cedro PE.**

1.1. – DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

I - Documentos relativos à habilitação Jurídica que, consiste em:

- a) Registro comercial em caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (com as devidas alterações, se houver), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, em caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

II – Documentação relativa à regularidade fiscal da sede da Empresa, que consistirá em:

a) Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

b) Certidão Negativa Municipal

c) Certidão Negativa de Débitos – CND (INSS)

d) Certidão Negativa FGTS

e) Certidão Negativa Receita Federal

f) Certidão Negativa Estadual

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas- CNDT

III – Documentação relativa à qualificação econômico-financeira consistirá em:

a) Certidão negativa de falência ou concordata / recuperação judicial expedida dentro de um prazo máximo de 30 (Trinta) dias anteriores à sessão pública de processamento do Pregão, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento da pessoa jurídica;

b) Declaração com relação dos cartórios de protestos de título da sede do licitante devidamente acompanhada com suas respectivas certidões, dentro do prazo de validade (se houver); caso não haja, somente será aceita com o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua emissão;

c) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2017/2018) apresentados e exigidos na forma da lei assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. As demonstrações serão analisadas através dos índices de Liquidez Geral e Corrente, que poderão vir calculados pelo licitante, os quais não poderão ser inferiores aos extraídos das seguintes fórmulas:

AC + ARLP

Liquidez Geral = ----- \geq (maior ou igual) 1,0

PC + PELP

AC

Liquidez Corrente = ----- \geq (maior ou igual) 1,0

PC

Onde:

AC: Ativo Circulante;

ARLP: Ativo Realizável a Longo Prazo;

PC: Passivo Circulante;

PELP: Passivo Exigível a Longo Prazo.

c.1.1) A(s) empresa(s) optante(s) pelo Sistema Simples de Tributação, desde que declarado no credenciamento, ficarão isentas de apresentação do que se refere o item acima, conforme art. 25, c/c art. 26, parágrafo 2º e art. 27 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº. 147, de 07 de Agosto de 2014, mediante apresentação dos seguintes documentos:

c.1.2) Declaração do contador da(s) empresa(s) licitante(s), constando que a(s) empresa(s) é optante pelo Sistema Simples de Tributação (Simples Nacional), estando assim isenta da apresentação das demonstrações contábeis para fins de participação em certames licitatórios;

c.1.3) Certidão de Regularidade Profissional - CRP do Contador que assina o documento, dentro de seu prazo de validade;

c.1.4) Declaração anual do Simples Nacional;

d) Na sociedade criada no exercício em curso, deverá ser apresentado por Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

e) A comissão reserva-se o direito de convidar o contador da Prefeitura Municipal de Cedro, para que o mesmo analise os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis apresentados;

O envelope de Nº 2 (dois), documentação de habilitação, deverá conter uma via dos documentos indicados no item 1.1 e seus subitens, e ainda:

a. Declaração da PROPONENTE, de que não pesa contra si inidoneidade; Anexo II.

- b. Declaração da PROPONENTE, de que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados; Anexo III.**
- c. Declaração superveniente de fato impeditivo Anexo IV.**
- d. Declaração ARTIGO 7º CONSTITUIÇÃO FEDERAL, INCISO XXXIII Anexo V.**

1.1.1 - Todos os documentos exigidos nos item 1.1, deverão constar no envelope de habilitação;

1.1.2. - Os documentos referenciados no subitem I “a” não precisarão constar do envelope “Habilitação”, se tiver sido apresentados para o credenciamento neste Pregão;

1.1.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

1.1.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, as MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do debito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

1.1.5 - A não-regularização da documentação, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

1.1.6 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão estar em nome do proponente, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, observado ainda o que segue:

a) Se o proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) Se o proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

Obs: 1) Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste Pregão;

1.2- Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, e/ou em cópia autenticada por cartório competente.

1.3- Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o (a) Pregoeiro (a) considerará o proponente inabilitado.

1.4 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, terá esta validade de sessenta dias a contar de sua emissão.

2- DO CREDENCIAMENTO

2.1- No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, o representante legal da licitante deverá apresentar-se a (o) Pregoeiro (a) para efetuar o seu credenciamento como participante deste Pregão munido dos seguintes documentos:

a) Carta de Credenciamento; Anexo VI.

b) Carteira de identidade, ou de qualquer outro documento oficial de identificação (com foto), e do documento (procuração firma reconhecida) que lhe dê poderes específicos para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes de “Proposta de Preços” e de “Documentação” relativos a este Pregão;

c) Declaração de que atende inteiramente as exigências do edital e cumprem os requisitos de habilitação. (Art. 4º, VII da Lei 10.250/2002) Anexo VII.

2.2- Uma vez aberto o primeiro envelope de um dos participantes após o credenciamento no horário previsto no preâmbulo deste Edital, não serão mais aceitos novos participantes no certame.

2.3- Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante devidamente credenciado.

2.4- Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante estatuto/contrato social, ou instrumento público ou particular de procuração, ou documento equivalente.

2.5- Entende-se por documento credencial:

a) estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão. Juntamente com os documentos que comprovem a representação da licitante.

2.6- O documento credencial deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão.

2.7- Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

2.8- O representante legal da licitante que não se credenciar perante o (a) Pregoeiro (a) ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” ou “Documentação” relativos a este Pregão. **SOMENTE SERÁ APROVEITADA A SUA PROPOSTA ESCRITA.**

2.9- Os documentos referidos nos itens 2.1 e 2.5, deverão ser apresentados em separados dos envelopes referidos nº 01 (Proposta) e 02 (Habilitação).

Observação: Os instrumentos previstos nas alíneas “a” e “b” do item 2.5 poderão ser substituídos por Carta de Representação, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo VI deste Edital.

3- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1- A proposta deverá ser apresentada até às **09:00hs** no endereço do Prédio da Prefeitura Municipal, em envelope lacrado e não transparente contendo nome e endereço do licitante e o seguinte sobrescrito:

ENVELOPE 1-

REF.: PROCESSO LICITATORIO Nº 003/2019

PREGÃO PRESENCIAL - Nº 003/2019

DATA PARA APRESENTAÇÃO: 23/01/2019

“PROPOSTA COMERCIAL DE LICITAÇÃO – NÃO DEVE SER ABERTA”

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO PE

A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

NOME DO PROPONENTE:

CNPJ N°:

ENVELOPE 2-

REF.: PROCESSO LICITATORIO N° 003/2019

PREGÃO PRESENCIAL - N° 003/2019

DATA PARA APRESENTAÇÃO: 23/01/2019

“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – NÃO DEVE SER ABERTA”

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO PE

A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

NOME DO PROPONENTE:

CNPJ N°:

3.2- Inicialmente, será aberto o Envelope 01 – Proposta de Preços – e, após o Envelope 02 – Documentação de Habilitação.

3.3- As propostas deverão ser apresentadas em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras e entrelinhas, datadas, identificadas e assinadas na última folha e o arquivo em planilha Excel através do e-mail licitacaocedrope@yahoo.com.br, CD ou pen drive.

3.4- Não serão aceitas propostas enviadas por telex, fac-símile ou outro meio que descaracterize o sigilo da Licitação;

3.5- A proposta entregue fora da data e horário limite de apresentação, será devolvida aos licitantes nas mesmas condições em que foram recebidas;

3.6- Fazer menção ao número deste Pregão e conter a razão social da licitação, o CNPJ, número (s) de telefone (s) e de fax e, se houver, e e-mail, e o respectivo endereço com CEP,

E, com a indicação do banco, agência e respectivos códigos e o número da conta corrente do Banco.

3.7- Preço (s) unitário (s) e total (is) proposto (s) para o (s) objeto (s) ofertado (s), expressos em reais, junto aos quais considerar-se-ão inclusas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes, garantias, fornecimento de certidões e documentos, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, gastos com transporte e acondicionamento dos matérias em embalagens adequadas, encargos de qualquer natureza etc.).

3.8- Prazo de entrega não superior a **24 (vinte e quatro) horas**, contados da **ordem de compra**. Caso tal prazo seja omitido, o (a) Pregoeiro (a) o entenderá como sendo igual ao máximo permitido.

3.9- Prazo de validade da proposta **não inferior a 60 (sessenta) dias** corridos. As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos.

4- DA SESSÃO DO PREGÃO

4.1- A sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos para habilitação será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste edital, sendo recomendável a presença dos participantes com 10 (dez) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, especialmente quando necessária à autenticação de documentos, e desenvolver-se-á da seguinte forma:

4.1.1- Declarada aberta a sessão, serão convidados os representantes das empresas que se fizeram presentes para apresentarem junto à mesa os documentos necessários ao credenciamento e/ou representação, na forma do **item 2 do edital**, os quais poderão ser vistos e conferidos por todos os participantes e, necessariamente, rubricados.

4.1.2- Em seguida serão anunciadas as empresas legalmente representadas, devendo tais empresas efetuar a entrega dos envelopes com as propostas de preços e de documentos para habilitação, apresentadas na forma do **item 2**.

4.1.3- Abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, escolha daquela que apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM** e classificação daquelas cuja variação situar-se no limite de até 10% (dez por cento) acima do menor preço total.

4.1.4- Quando não forem verificadas, no mínimo 3 (três) propostas escritas nas condições do subitem anterior, o (a) Pregoeiro (a) classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

4.1.5- Análise de todas as propostas quanto à sua conformidade com as exigências do Edital, procedendo-se a desclassificação daquelas desconformes e a sua substituição por outra, de forma a definir aquelas que se encontrarem aptas para a fase de lances verbais.

4.1.6- Início da fase dos lances verbais, os quais serão formulados pelos proponentes de forma sucessiva, em valores numéricos distintos e decrescentes, através dos seus representantes legais.

4.1.7- As rodadas de lances verbais serão repetidas quantas vezes forem necessárias, tendo como tempo máximo o período de 05 (cinco) minutos para a conclusão dos lances verbais de cada item.

4.1.8- A critério do (a) Pregoeiro (a) o referido período poderá ser prorrogado.

4.1.9- O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor.

4.1.10-A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção da sua última oferta, para efeito de ordenações das propostas.

4.1.11- O lance inicial ofertado deverá sempre cobrir o valor da proposta de menor preço, e a partir de então o lance de menor valor da rodada em andamento ou precedente, conforme o caso.

4.1.12- A desistência dos lances ofertados sujeita o seu proponente às penalidades cabíveis.

4.1.13- Ofertados os lances verbais, o (a) Pregoeiro (a) solicitará a todas as licitantes que efetivarem lances, a redução a termo dos últimos lances ofertados.

4.1.14- Encerrada a etapa de oferta de lances, as propostas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço, sendo objeto de exame e decisão motivada quanto à aceitabilidade do valor apresentado por aquela classificada em primeiro lugar.

4.1.15- Sendo aceitável a oferta da proposta classificada em primeiro lugar, em relação ao seu proponente será verificado o atendimento das condições de habilitação, mediante abertura do respectivo envelope de documentação.

4.1.16- Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, o proponente será declarado vencedor, sendo, sendo-lhe adjudicado o respectivo item do Pregão.

4.1.17- Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências de habitação, serão examinadas as ofertas subsequentes, inclusive quanto a sua aceitabilidade, por ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda a todas as exigências do Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o correspondente objeto.

4.1.18- Caso ocorram às hipóteses dos subitens 4.1.7 e 4.1.8, ou de não haver oferta de lances verbais, ou mesmo quando houver ofertas de lances verbais, após a decisão do (a) Pregoeiro(a), em qualquer dos casos, quando à aceitabilidade da proposta ainda será lícito ao (a) Pregoeiro (a) negociar diretamente com o proponente para a obtenção de preço melhor do que aquele ofertado.

4.1.19- Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, ao final assinada pelo (a) Pregoeiro (a) e licitantes presentes, facultada a assinatura dos membros da equipe de apoio e ouvintes, no qual serão registrados todos os fatos relevantes da sessão.

5- DOS CRITERIOS DE AVALIAÇÃO E DE JULGAMENTO

A comissão avaliará e julgará todos os documentos das propostas, de acordo com a metodologia e critérios a seguir estabelecidos:

a) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste ato convocatório, ou que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis (Lei 8.666/93, art.44);

b) Será considerado (a) vencedor (a), o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Pregão e ofertar o menor preço para a execução do objeto desta;

c) No caso de empate entre duas ou mais propostas, e as classificadas se recusarem a dar lances e conseqüentemente persistir a igualdade de preços, será obedecido o disposto no § 2º do art. 45 da Lei 8.666/93, a classificação se fará obrigatoriamente, por sorteio.

6- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1- Até 02 (dois) úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital.

6.2- Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a petição no prazo de 24(vinte quatro) horas.

6.3- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

6.4- A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento de execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.

6.5- Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção de 6 (seis) meses a 2(dois) anos, e multa, nos termos do art. 96 da Lei nº 8.666/93.

7- DOS RECURSOS

7.1- Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo de recorrer, sendo-lhe assegurado vista imediata dos autos.

7.2- A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro (a) ao (a) vencedor (a).

7.3- Os recursos deverão observar:

a) quanto à sua interposição, a prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da manifestação de sua intenção de recorrer, registrada em ata;

- b)** a forma escrita, com a assinatura do licitante ou seu representante legal;
- c)** a legitimidade e o interesse recursais;
- d)** a fundamentação.

7.4- O Recurso contra decisão do (a) Pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo.

7.5- O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.6- Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação a (o) licitante vencedor (a).

8 – DOS PREÇOS

8.1- Os preços propostos serão aqueles discriminados pelo (a) licitante em sua proposta para os itens constantes do objeto desta licitação e deverão ser contados em Reais (R\$).

8.2- Em caso de discrepância entre o preço unitário e o preço total, prevalecerá o preço unitário, sendo corrigido o preço total;

8.3- Os preços deverão ser **fixos e irreajustáveis** para o objeto desta licitação.

9- DO PAGAMENTO

9.1 – O pagamento será em até 30 (trinta) dias após o recebimento da(s) mercadorias(s) pela Prefeitura Municipal de Cedro – PE, em depósito na conta corrente do favorecido, após emissão de nota fiscal.

9.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias úteis após a data de sua apresentação válida.

9.3- Fica assegurado o restabelecimento econômico financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique à inviabilidade do fornecimento.

10. DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1– Os recursos necessários para a execução da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação Orçamentária: 10.122.0002.2.047.0000 – GERENCIAMENTO E

MATUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FICHA (0394); 10.301.0024.2.053.0000 – GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE JOSÉ URIAS NOVAIS – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA (0426); 10.301.0025.2.055.0000 – GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA (0438); 10.122.0026.2.061.0000 – GERENCIAMENTO E MATUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FICHA (0466); 10.303.0029.2.068.0000 – GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FICHA (0493).

11- DO PRAZO E CONDIÇÃO PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

11.1- Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no inciso XVI na Lei nº 10.520/2002, como também, uma vez celebrado, poderá o mesmo ser alterado através de termo aditivo.

11.2- Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/2002 e Decreto nº 3.555/2000.

11.3- Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a União, por período de até 5 (cinco) anos, nas hipóteses e nos termos da Lei nº 10.520/2002 e artigo 14 do Decreto nº 3.555/2000;

11.4- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

11.5- Caso a licitante declarada vencedora se recuse a assinar o contrato, ser-lhe-á aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado, exceto se a causa for decorrente de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovada e acatada pela **Prefeitura Municipal de Cedro PE**.

11.6- Expirado o prazo proposto para a entrega do objeto, sem que a contratada o cumpra, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa, correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do Contrato.

11.7- A multa prevista neste item será aplicada até o limite de 10% (dez por cento), o que não impede a critério da **Prefeitura Municipal Cedro PE**, a aplicação das demais sanções a que se referem os demais itens acima.

11.8- Contra os atos de aplicação das penalidades previstas neste título também cabem recursos, a serem interpostos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato, observando, no que couber, as regras do **item 7.3** do presente Edital.

12 - DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - Ficam designados as servidores RÔMULO SUEUDO RIBEIRO NOGUEIRA, Função: Secretária de Saúde, Portaria Nº 004/2019, e ANDREZZA SARAIVA LEITE, Função: Secretária de Finanças – Portaria Nº 002/2019 como Gestores Fiscalizadores do presente Contrato, o qual acompanhará a execução do serviço, que registrará os acontecimentos considerados relevantes, bem como as providencias tomadas para sanar as falhas identificadas, ou ainda, a recusa do licitante vencedor em saná-las no prazo de até 03 (Três) dias.

13- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1- A (o) licitante vencedor(a) fica obrigado(a) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do Instrumento Contratual, conforme determina o Artigo 65, parágrafo primeiro da Lei 8.666/93.

13.2- Os interessados, ao participarem deste processo licitatório, devem declarar conhecer e estar de acordo com todas as condições e especificações deste ato convocatório;

13.3- Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Pregão, nos termos do art. 41 da Lei 8.666/93 e os recursos administrativos serão regidos de acordo com o artigo 109 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

13.4- Ao (a) Pregoeiro (a) ou à Autoridade Superior é facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

13.5- Os casos omissos da presente licitação serão solucionados pela Comissão junto com o Assessor Jurídico.

13.6- É Competente o foro da Cidade de Serrita – PE, para discussões de litígios decorrentes da presente Licitação, com renúncia de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

13.7 – São partes integrantes deste PREGÃO, os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Declaração de Idoneidade;
- c) Anexo III – Declaração de veracidade documentação;
- d) Anexo IV - Declaração de superveniência de fato impeditivo da qualificação;
- e) Anexo V - Declaração do art. 7º da Constituição Federal, inciso XXXIII;
- f) Anexo VI – Carta de Credenciamento / Representação.
- g) Anexo VII- Declaração exigida pelo inciso VII, art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002.
- h) Anexo VIII – Minuta do Contrato.
- i) Anexo IX- Minuta da Proposta Comercial
- j) Anexo X – Minuta da Ordem de Fornecimento.

Cedro – PE, 08 de Janeiro de 2019

RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE DO EDITAL:

Ronilson Costa Almeida - Procurador Jurídico - Portaria nº 009/2019

EDITAL ANALISADO EM 08 DE JANEIRO DE 2019.

Rivadenira Jorge Sidrim

Pregoeira

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

(ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO)

1- DO OBJETO – AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CEDRO PE

2- DA MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA DA CONTRAÇÃO – O Município de Cedro/PE, necessita da presente aquisição para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Unidade Mista José Urias Novaes do Município de Cedro.

3- DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS – O critério de avaliação das propostas será o de **menor preço por ITEM**.

4- DO PAGAMENTO- O pagamento será em até 30 (trinta) dias após o recebimento da(s) mercadorias(s) pela Prefeitura Municipal de Cedro – PE, em cheque ou depósito na conta corrente do favorecido, após emissão de nota fiscal. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias úteis após a data de sua apresentação válida.

5- ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1. Os produtos referentes as **Planilhas**, serão entregues mensalmente, pelo menos dois dias a serem definidos pela Secretaria solicitante, tendo a licitante o prazo de até 05 (cinco) dias uteis para fazer a entrega, após a solicitação.

5.3. Os produtos referentes as **Planilhas**, entregues em desacordo com a proposta de preços serão devolvidos a contratada, que terá o prazo de até 05 (cinco) dias uteis.

5.4. Os produtos serão entregues de acordo com a orientação do Setor requisitante, da Prefeitura Municipal de Cedro PE, de acordo com cronograma.

5.5. O prazo de fornecimento parcelado dos produtos será a partir da data da assinatura do contrato até 31 de Dezembro do corrente ano.

NORMAS GERAIS:

O licitante vencedor deverá responsabilizar-se pelo ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos;

Manter, durante todo período de fornecimento, as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6- RECURSOS FINANCEIROS:

Os recursos necessários para a execução da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação Orçamentária: 10.122.0002.2.047.0000 – GERENCIAMENTO E MATUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FICHA (0394); 10.301.0024.2.053.0000 – GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE JOSÉ URIAS NOVAIS – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA (0426); 10.301.0025.2.055.0000 – GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA (0438); 10.122.0026.2.061.0000 – GERENCIAMENTO E MATUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FICHA (0466); 10.303.0029.2.068.0000 – GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FICHA (0493).

7. ESPECIFICAÇÃO E QUANTIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

PLANILHA I - MEDICAMENTOS CONVENCIONAIS - FARMACIA INTERNA

				VALOR ESTIMADO	
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	A.A.S 100mg cx/1000 cpr	CPR	4000	R\$ 0,05	R\$ 200,00
2	A.A.S 500mg cpr	CPR	1000	R\$ 0,13	R\$ 130,00
3	Acebrofilina Xarope 5 mg/ml: Frasco com 120 ml	FR	360	R\$ 7,77	R\$ 2.797,20
4	Acebrofilina Xarope adt 120ml	FR	300	R\$ 9,14	R\$ 2.742,00
5	Acebrofilina Xarope ped 120ml	FR	300	R\$ 7,87	R\$ 2.361,00
6	Ácido Ascorbico gotas 20ml s/cx	FR	20	R\$ 2,46	R\$ 49,20
7	Acido Tranexanico 250mg inj 5ml, cx/100 amp.	AMP	1200	R\$ 8,61	R\$ 10.332,00
8	Adrenalina, 1 mg/1ml sol.inj	AMP	1200	R\$ 4,19	R\$ 5.028,00

	cx/100 amp.				
9	Água p/ Injeção 10 ml, cx/200 amp.	AMP	36000	R\$ 0,28	R\$ 10.080,00
10	Albendazol 400mg, cx com 100 cpr	CPR	120	R\$ 0,89	R\$ 106,80
11	Ambroxol xpe adt 100 ml	FR	600	R\$ 3,32	R\$ 1.992,00
12	Ambroxol xpe inf 100ml	FR	600	R\$ 3,21	R\$ 1.926,00
13	Aminofilina 100mg, cx/500 cpr	CPR	1000	R\$ 0,17	R\$ 170,00
14	Aminofilina 240mg inj 10ml	AMP	2400	R\$ 1,61	R\$ 3.864,00
15	Amiodarona 200mg, cx/500 cpr	CPR	240	R\$ 0,72	R\$ 172,80
16	Amiodarona 50 mg, 3 ml cx/100 amp.	AMP	240	R\$ 3,67	R\$ 880,80
17	Amoxicilina 250mg susp 60ml s/cx	FR	240	R\$ 7,68	R\$ 1.843,20
18	Amoxicilina 500mg, cx/840 cpr.	CPR	1000	R\$ 0,32	R\$ 320,00
19	Ampicilina 1g inj cx/50 f/a	FA	500	R\$ 6,48	R\$ 3.240,00
20	Ampicilina 250mg susp 60ml,cx/50 fra.	FR	120	R\$ 7,36	R\$ 883,20
21	Ampicilina 500mg,cx/840 cpr.	CPR	1000	R\$ 0,43	R\$ 430,00
22	Atenolol 25 mg, cx/600 cpr.	CPR	1500	R\$ 0,07	R\$ 105,00
23	Azitromicina 500mg, cx/500 cpr	CPR	500	R\$ 1,06	R\$ 530,00
24	Bicarbonato de sódio sol. Inj, cx/100 amp.	AMP	240	R\$ 1,51	R\$ 362,40
25	Brometo de ipatropio 0,25% gts20ml	FR	360	R\$ 1,74	R\$ 626,40
26	Bromoprida gts 4 mg/ml fr 20 ml, cx/96 unid.	FR	1000	R\$ 2,43	R\$ 2.430,00
27	Bromoprida inj, 5 mg/ml 2 ml, cx/100 amp.	AMP	4000	R\$ 3,57	R\$ 14.280,00
28	Captopril 25mg,cx/750 cpr.	CPR	3600	R\$ 0,05	R\$ 180,00
29	Carvedilol Comprimidos de 6,25 mg, cx/30 cpr.	CPR	120	R\$ 0,42	R\$ 50,40
30	Cefalexina 250mg susp 60 ml	FR	240	R\$ 13,47	R\$ 3.232,80
31	Cefalexina 500mg , cx/200 cpr.	CPR	500	R\$ 0,78	R\$ 390,00
32	Cefalotina 1g inj, cx/50	AMP	3000	R\$ 8,10	R\$ 24.300,00
33	Ceftriaxona 1g iv inj	AMP	3000	R\$ 16,80	R\$ 50.400,00
34	Cimetidina 150mg inj 2ml, cx/100 amp.	AMP	2000	R\$ 1,69	R\$ 3.380,00
35	Cinarizina 25mg cpr	CPR	150	R\$ 0,26	R\$ 39,00
36	Ciprofloxacino 500mg,cx/300 cpr.	CPR	1200	R\$ 0,46	R\$ 552,00
37	Ciprofloxacino Sol. injetável 2mg/ml f.a 200ml	UNID	1800	R\$ 81,35	R\$ 146.430,00
38	Clopidogrel 75 mg, cx/28 cpr.	CRP	1000	R\$ 1,03	R\$ 1.030,00
39	Cloranfenicol 1g inj f/a	AMP	1000	R\$ 4,47	R\$ 4.470,00
40	Cloreto de Potássio 19,1% inj 10ml,cx/200 amp.	AMP	960	R\$ 0,45	R\$ 432,00

41	Cloreto de Sodio 10% inj 10ml amp.	AMPO LA	840	R\$ 0,46	R\$ 386,40
42	Complexo B inj 2ml,cx/100 amp.	AMP	4800	R\$ 1,40	R\$ 6.720,00
43	Complexo B susp fr.100ml	FR	10	R\$ 4,27	R\$ 42,70
44	Deslanosideo 0,2mg/ml inj 2ml, cx/50 amp.	AMP	600	R\$ 2,67	R\$ 1.602,00
45	Dexametasona 2mg inj 1 ml, cx/50 amp.	AMP	2400	R\$ 0,91	R\$ 2.184,00
46	Dexametasona 4mg inj 2,5 ml, cx/50 amp.	AMP	3600	R\$ 1,14	R\$ 4.104,00
47	Dexametasona creme 10 g	BIS	720	R\$ 2,51	R\$ 1.807,20
48	Dexametasona elixir fr. 100 ml	FR	360	R\$ 2,94	R\$ 1.058,40
49	Dexclorfeniramina xpe 100ml	FR	720	R\$ 2,08	R\$ 1.497,60
50	Dexclorfeniramina 2mg, cx/500 cpr	CPR	120	R\$ 0,15	R\$ 18,00
51	Diclof resinato gotas 10ml s/cx	FR	192	R\$ 7,30	R\$ 1.401,60
52	Diclof sodico 50mg, cx/500 cpr	CPR	500	R\$ 0,09	R\$ 45,00
53	Diclof sodico 75mg inj 3 ml, cx/50 amp	AMP	3600	R\$ 1,03	R\$ 3.708,00
54	Digoxina 0,25mg, cx/500 cpr	CPR	500	R\$ 0,12	R\$ 60,00
55	Dimeticona gotas fr/10ml	FR	1500	R\$ 1,78	R\$ 2.670,00
56	Dipirona 1g inj 2ml, cx/100 amp	AMP	4800	R\$ 0,72	R\$ 3.456,00
57	Dipirona 500mg cx/500 cpr	CPR	6000	R\$ 0,16	R\$ 960,00
58	Dipirona gotas 10ml	FR	1500	R\$ 1,42	R\$ 2.130,00
59	Dobutamina 250 mg/20 ml inj, cx/10 amp	AMP	240	R\$ 14,14	R\$ 3.393,60
60	Doperidona Susp. Oral 1 mg/ml frasco com 100 ml	FR	180	R\$ 19,87	R\$ 3.576,60
61	Enoxaparina sod 40mg/0,4ml, cx/10 und.	UND	36	R\$ 37,82	R\$ 1.361,52
62	Epinefrina 1ml cX/100 amp	AMP	1200	R\$ 4,27	R\$ 5.124,00
63	Eritromicina 250mg susp 60ml	FR	120	R\$ 10,06	R\$ 1.207,20
64	Etilefrina clor. 10 mg/ml, 1ml, cx/6 amp	AMP	500	R\$ 2,12	R\$ 1.060,00
65	Fenoterol 5 mg/ml gotas fr. 20 ml	FR	600	R\$ 6,96	R\$ 4.176,00
66	Fentanil Sol. Inj.0,05 mg/mL / cx/50 amp.10ml	AMP	30	R\$ 8,86	R\$ 265,80
67	Fitomenadiona 10mg/ml inj 1ml vit. k(iv), cx/50 amp.	AMP	1200	R\$ 3,35	R\$ 4.020,00
68	Fosfato de clindamicina 300mg/2ml	AMP	1200	R\$ 3,19	R\$ 3.828,00
69	Fosfato de clindamicina 600mg/4ml	AMP	1500	R\$ 5,17	R\$ 7.755,00
70	Furosemida 20mg inj 2 ml	AMP	2400	R\$ 0,70	R\$ 1.680,00
71	Furosemida 40mg, cx/500 cpr	CPR	2000	R\$ 0,08	R\$ 160,00
72	Gentamicina 10mg inj 1ml	AMP	1200	R\$ 2,34	R\$ 2.808,00

73	Gentamicina 20mg inj 1ml, cx/50 amp	AMP	1200	R\$ 2,36	R\$ 2.832,00
74	Gentamicina 40mg inj 1ml, cx/100 amp	AMP	1800	R\$ 1,92	R\$ 3.456,00
75	Gentamicina 80mg inj 2ml	AMP	2400	R\$ 1,52	R\$ 3.648,00
76	Glibenclamida 5mg cpr, cx/450 cpr	CPR	2000	R\$ 0,05	R\$ 100,00
77	Glicose 50% inj 10ml, cx/200 amp	AMP	4800	R\$ 0,47	R\$ 2.256,00
78	Gluconato Calcio 10% inj 10 ml, cx/200 amp	AMP	48	R\$ 4,00	R\$ 192,00
79	Heparina Sodica 5.000ui inj 5ml, cx/25 amp	AMP	300	R\$ 24,24	R\$ 7.272,00
80	Hidr Alumínio susp 100 ml	FR	1000	R\$ 3,85	R\$ 3.850,00
81	Hidralazina 20mg/ml inj 1ml, cx/50 amp	AMP	200	R\$ 9,79	R\$ 1.958,00
82	Hidroclorotiazida 25mg, cx/30 cpr	CPR	4000	R\$ 0,04	R\$ 160,00
83	Hidroclorotiazida 50mg cpr	CPR	1200	R\$ 0,10	R\$ 120,00
84	Hidrocortisona 100mg inj, cx/50 f/a	FA	1800	R\$ 5,35	R\$ 9.630,00
85	Hidrocortisona 500mg inj cx/50 f/a	FA	2400	R\$ 11,11	R\$ 26.664,00
86	Hioscina Composta 250 mg, cx/250 cpr	CPR	600	R\$ 0,88	R\$ 528,00
87	Hioscina Composta gotas 20ml s/cx	FR	1200	R\$ 11,80	R\$ 14.160,00
88	Hioscina Composta inj 5ml, cx/100	AMP	4000	R\$ 2,44	R\$ 9.760,00
89	Ibuprofeno 300mg, cx/500 cpr	CPR	480	R\$ 0,31	R\$ 148,80
90	Ibuprofeno Susp. Oral 100mg frasco com 20ml	FR	500	R\$ 2,73	R\$ 1.365,00
91	Ibuprofeno Susp. Oral 50mg frasco com 30ml	FR	500	R\$ 2,32	R\$ 1.160,00
92	Ibuprofeno xpe. Susp. Oral 100mg/5ml frasco com 100ml	FR	150	R\$ 6,76	R\$ 1.014,00
93	Iodeto de potassio xpe 100 ml	FR	60	R\$ 4,38	R\$ 262,80
94	Isossorbida 10mg cpr	CPR	1200	R\$ 0,42	R\$ 504,00
95	Isossorbida 5mg cpr sub-ling	CPR	1200	R\$ 0,44	R\$ 528,00
96	Lidocaina 2% gel 30g	BIS	500	R\$ 5,38	R\$ 2.690,00
97	Lidocaina 2% s/v 20ml	UND	1200	R\$ 4,82	R\$ 5.784,00
98	Loratadina xpe 100 ml	FR	600	R\$ 4,89	R\$ 2.934,00
99	Losartana 50mg, cx/960 cpr	CPR	4000	R\$ 0,11	R\$ 440,00
100	Maleato de Enalapril comprimido 5 mg	CPR	1500	R\$ 0,17	R\$ 255,00
101	Maleato de Ergometrina 0,2mg inj 1ml, cx/50 amp	AMP	500	R\$ 2,77	R\$ 1.385,00

102	Matergan inj	UND	24	R\$ 458,00	R\$ 10.992,00
103	Mebendazol susp 30ml s/cx	FR	120	R\$ 2,45	R\$ 294,00
104	Metformina 500mg, cx/400 cpr	CPR	1200	R\$ 0,14	R\$ 168,00
105	Metformina 850mg, cx/200 cpr	CPR	1920	R\$ 0,14	R\$ 268,80
106	Metildopa 250mg, cx/500 cpr	CPR	1200	R\$ 0,84	R\$ 1.008,00
107	Metildopa 500mg, cx/500 cpr	CPR	1200	R\$ 1,52	R\$ 1.824,00
108	Metoclopramida 10mg, cx/500 cpr	CPR	500	R\$ 0,33	R\$ 165,00
109	Metoclopramida 10mg inj 2ml, cx/240 amp	AMP	1200	R\$ 0,62	R\$ 744,00
110	Metoclopramida gts, 4 mg/ml 10ml s/cx	FR	720	R\$ 1,37	R\$ 986,40
111	Metronidazol 250mg, cx/600 cpr	CPR	1500	R\$ 0,25	R\$ 375,00
112	Metronidazol inj 500 mg/ml	AMP	500	R\$ 5,43	R\$ 2.715,00
113	Midazolam Solução Injetável 15 mg/3 mL	AMP	20	R\$ 3,15	R\$ 63,00
114	Neomicina+Bacitracina Pomada 10g	BIS	1200	R\$ 2,71	R\$ 3.252,00
115	Nifedipina 10mg, cx/450 cpr	CPR	1500	R\$ 0,13	R\$ 195,00
116	Nifedipina 20mg, cx/500 cpr	CPR	1500	R\$ 0,17	R\$ 255,00
117	Nistatina susp 50ml s/cx	FR	120	R\$ 8,54	R\$ 1.024,80
118	Nootropil 200mg/ml cx com 12 amp 5ml	AMP	1500	R\$ 4,35	R\$ 6.525,00
119	Noradrenalina inj.	UND	960	R\$ 5,07	R\$ 4.867,20
120	Oleo Mineral 100 ml s/cx	FR	300	R\$ 4,11	R\$ 1.233,00
121	Omeprazol - 20 mg, cx/490 cpr	UND	4000	R\$ 0,15	R\$ 600,00
122	Omeprazol 40mg, cx/25 Injetável I.V	AMP	3.600	R\$ 13,07	R\$ 47.052,00
123	Ondansetrona Solução injetável 4 mg/2 ml I.V	AMP	1800	R\$ 1,84	R\$ 3.312,00
124	Oxacilina 1000 inj	UND	1200	R\$ 4,50	R\$ 5.400,00
125	Oxitocina 5.000.ui inj 1ml	UND	500	R\$ 2,32	R\$ 1.160,00
126	Paracetamol 500mg, cx/500 cpr	CPR	1200	R\$ 0,11	R\$ 132,00
127	Paracetamol, 200 mg, gotas 15ml s/cx	FR	1200	R\$ 1,54	R\$ 1.848,00
128	Pen. g benz. 1200000ui inj f/a, cx/50	FA	2500	R\$ 20,34	R\$ 50.850,00
129	Pen. g benz. 600000ui inj f/a, cx/50	FA	1920	R\$ 17,10	R\$ 32.832,00
130	Pentoxifilina 20mg/ml inj 5ml, cx/50 amp	AMP	1500	R\$ 3,19	R\$ 4.785,00
131	Pentoxifilina 400mg cpr	CPR	240	R\$ 1,25	R\$ 300,00
132	Permanganato de pot 100mg cpr	CPR	96	R\$ 0,13	R\$ 12,48
133	Piroxicam 20mg, 20 mg, cx/450 cpr	CPR	120	R\$ 0,24	R\$ 28,80
134	Prednisolona solucao 3mg/ml 100 ml	FR	600	R\$ 10,45	R\$ 6.270,00

135	Prednisona 5mg cpr	CPR	600	R\$ 0,15	R\$ 90,00
136	Prednisona 20mg, cx/500 cpr	CPR	1200	R\$ 0,52	R\$ 624,00
137	Propranolol 40mg, cx/600 caps	UND	4000	R\$ 0,05	R\$ 200,00
138	Ranitidina 150mg, cx/500 cpr	CPR	4000	R\$ 0,27	R\$ 1.080,00
139	Ranitidina inj 50 mg 2 ml, cx/100 amp	AMP	4800	R\$ 1,04	R\$ 4.992,00
140	Rehidratante oral po 27,9g, CX/50 env.	EVL	1200	R\$ 1,06	R\$ 1.272,00
141	Rifamicina SpraY , 10 mg 20ml	UND	96	R\$ 4,98	R\$ 478,08
142	Saccharmyces bulardi pediatico env.	EVL	1200	R\$ 1,71	R\$ 2.052,00
143	Saccharomyces caps 100 mg	UND	1500	R\$ 1,26	R\$ 1.890,00
144	Salbutamol 100mg	UND	360	R\$ 19,03	R\$ 6.850,80
145	Salbutamol susp 100ml, fr 20 ml	FR	600	R\$ 2,33	R\$ 1.398,00
146	Sinvastantina 20mg, cx/500 cpr	CPR	480	R\$ 0,15	R\$ 72,00
147	Sinvastantina 40mg, cx/250 cpr	UND	480	R\$ 0,35	R\$ 168,00
148	Sulf+Trimet 400mg+80mg, cx/200 cpr	CPR	1920	R\$ 0,20	R\$ 384,00
149	Sulfa+Trimet Susp 50ml s/cx	FR	480	R\$ 2,54	R\$ 1.219,20
150	Sulfadiazina de Prata Creme Dermatológico 10mg/g (pote com 400g)	UND	60	R\$ 52,22	R\$ 3.133,20
151	Sulfato de Atropina 0,25mg inj 1ml	UND	1200	R\$ 0,68	R\$ 816,00
152	Sulfato Ferroso, fr 100ml	FR	30	R\$ 3,09	R\$ 92,70
153	Sulfato Ferroso 40 mg, cx/500 cpr	CPR	500	R\$ 0,08	R\$ 40,00
154	Sulfato Ferroso gotas 30ml s/cx	FR	50	R\$ 1,96	R\$ 98,00
155	Supositorio de Glicerina adt.	UND	480	R\$ 2,32	R\$ 1.113,60
156	Supositorio de Glicerina inf.	UND	300	R\$ 2,14	R\$ 642,00
157	Tenoxicam 20mg inj, cx/50 f/a	FA	500	R\$ 9,44	R\$ 4.720,00
158	Tenoxicam 40mg inj im/iv, cx/50 f/a	FA	300	R\$ 12,31	R\$ 3.693,00
159	Tenoxican 20mg, cx/10 cpr	CPR	300	R\$ 0,76	R\$ 228,00
160	Verapamil 80mg cpr	CPR	300	R\$ 0,17	R\$ 51,00
161	Vitamina C 500mg inj 5ml, cx/100 amp	AMP	4800	R\$ 1,09	R\$ 5.232,00
162	Xilocaína Spray	UND	12	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
TOTAL			234524		R\$ 717.458,48

PLANILHA II - MEDICAMENTOS CONVENCIONAIS - FARMACIA BÁSICA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT.	VALOR ESTIMADO	
				VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Aciclovir 50 mg/g - crem	UNID	72	R\$ 6,72	R\$ 483,84
2	Ácido Acetilsalicílico - 100 mg - com	UNID	84.000	R\$ 0,05	R\$ 4.200,00
3	Ácido Fólico - 5 mg - com	UNID	66.000	R\$ 0,09	R\$ 5.940,00
4	Albendazol - 400mg - com mastigável	UNID	6.000	R\$ 0,89	R\$ 5.340,00
5	Albendazol - 40mg/ml - sus oral	UNID	3.600	R\$ 2,82	R\$ 10.152,00
6	Alendronato de Sódio - 70 mg - com	UNID	1.200	R\$ 1,19	R\$ 1.428,00
7	Amiodarona - 200 mg - com	UNID	3.600	R\$ 0,72	R\$ 2.592,00
8	Amoxicilina - 500 mg - cap	UNID	14.000	R\$ 0,32	R\$ 4.480,00
9	Amoxicilina - 50 mg/ml - pó p/ sus oral	UNID	1.800	R\$ 7,68	R\$ 13.824,00
10	Anlodipino - 10mg - com	UNID	14.400	R\$ 0,19	R\$ 2.736,00
11	Anlodipino - 5 mg - com	UNID	14.400	R\$ 0,07	R\$ 1.008,00
12	Atenolol - 50 mg - com	UNID	24.000	R\$ 0,08	R\$ 1.920,00
13	Azitromicina - 40 mg/ml - pó p/ sus oral	UNID	720	R\$ 11,72	R\$ 8.438,40
14	Azitromicina - 500 mg - com	UNID	4.320	R\$ 1,06	R\$ 4.579,20
15	Beclometasona 200 mcg/dose - aerossol, spray	UNID	30	R\$ 81,88	R\$ 2.456,40
16	Benzilpenicilina Benzatina -600.000 ui - pó p/ sus inj	UNID	480	R\$ 18,33	R\$ 8.798,40
17	Benzilpenicilina Benzatina-1.200.000 ui-pó p/ sus inj	UNID	720	R\$ 21,05	R\$ 15.156,00
18	Benzoilmetronidazol - 40mg/ml - sus oral	UNID	360	R\$ 12,10	R\$ 4.356,00
19	Captopril - 25 mg - com	UNID	180.000	R\$ 0,05	R\$ 9.000,00
20	Carbonato de Cálcio+Colecalciferol600mg/400ui	UNID	8640	R\$ 0,25	R\$ 2.160,00
21	Cefalexina - 500 mg - cap ou com	UNID	18.000	R\$ 0,78	R\$ 14.040,00
22	Cefalexina - 50 mg/ml - sus oral	UNID	1.440	R\$ 13,94	R\$ 20.073,60
23	Cetoconazol 2% - xamp	UNID	240	R\$ 8,63	R\$ 2.071,20
24	Ciprofloxacino - 500 mg - com	UNID	10800	R\$ 0,46	R\$ 4.968,00
25	Clindamicina 300 mg - cap	UNID	360	R\$ 1,20	R\$ 432,00
26	Cloreto de sódio 0,9% - sol nasal	UNID	240	R\$ 1,81	R\$ 434,40
27	Dexametasona - 0,1 mg/ml - elx	UNID	3.600	R\$ 2,94	R\$ 10.584,00
28	Dexametasona - 0,001 - crem	UNID	3.600	R\$ 2,51	R\$ 9.036,00
29	Dexclorfeniramina - 2 mg - com	UNID	2.880	R\$ 0,15	R\$ 432,00
30	Dexclorfeniramina - 0,4 mg/ml - sol oral ou xpe	UNID	3.600	R\$ 2,28	R\$ 8.208,00
31	Dinitrato de Isossorbida 5m com sub lingual	UNID	2.400	R\$ 0,42	R\$ 1.008,00
32	Digoxina - 0,25 mg - com	UNID	14.400	R\$ 0,12	R\$ 1.728,00

33	Dipirona Sódica - 500 mg - com	UNID	96.000	R\$	0,16	R\$ 15.360,00
34	Dipirona Sódica - 500 mg/ml - sol oral	UNID	4.320	R\$	1,42	R\$ 6.134,40
35	Doxazosina - 2 mg - com	UNID	864	R\$	0,44	R\$ 380,16
36	Enalapril - 10 mg - com	UNID	18.000	R\$	0,09	R\$ 1.620,00
37	Enalapril - 20 mg - com	UNID	18.000	R\$	0,12	R\$ 2.160,00
38	Eritromicina - 50 mg/ml - sus oral	UNID	288	R\$	10,70	R\$ 3.081,60
39	Espironolactona - 25 mg - com	UNID	2.880	R\$	0,37	R\$ 1.065,60
40	Etinilestradiol + Levonorgestrel-0,03mg + 0,15mg	CAR	6.000	R\$	1,84	R\$ 11.040,00
41	Fluconazol - 150 mg - cap	UNID	1.440	R\$	0,75	R\$ 1.080,00
42	Furosemida - 40 mg - com	UNID	57.600	R\$	0,08	R\$ 4.608,00
43	Glibenclamida - 5 mg - com	UNID	115.200	R\$	0,05	R\$ 5.760,00
44	Guaco (mikania glomerata spreng) - xpe	UNID	600	R\$	4,24	R\$ 2.544,00
45	Hidroclorotiazida - 25 mg - com	UNID	200.000	R\$	0,04	R\$ 8.000,00
46	Hidróxido de Alumínio - 61,5 mg - sus oral	UNID	720	R\$	3,85	R\$ 2.772,00
47	Ibuprofeno - 50 mg/ml - sol ou sus oral	UNID	432	R\$	2,24	R\$ 967,68
48	Ibuprofeno - 300 mg - com	UNID	6.000	R\$	0,31	R\$ 1.860,00
49	Ibuprofeno - 600 mg - com	UNID	9.600	R\$	0,46	R\$ 4.416,00
50	Ivermectina 6mg - com	UNID	432	R\$	0,43	R\$ 185,76
51	Lancetas para Punção Digital	UNID	43.200	R\$	0,18	R\$ 7.776,00
52	Levonorgestrel - 0,75 mg - com	UNID	120	R\$	4,00	R\$ 480,00
53	Lidocaina - 2% ou 20mg/g - gel	UNID	120	R\$	4,91	R\$ 589,20
54	Loratadina - 10 mg - com	UNID	2.880	R\$	0,12	R\$ 345,60
55	Loratadina - 1 mg/ml - xpe ou sol oral	UNID	1.800	R\$	4,89	R\$ 8.802,00
56	Losartana Potássica - 50 mg - com	UNID	240.000	R\$	0,10	R\$ 24.000,00
57	Metformina - 500 mg - com	UNID	96.000	R\$	0,14	R\$ 13.440,00
58	Metformina - 850 mg - com	UNID	72.000	R\$	0,14	R\$ 10.080,00
59	Metildopa - 250 mg - com	UNID	28.800	R\$	0,84	R\$ 24.192,00
60	Metoclopramida - 10 mg - com	UNID	72000	R\$	0,30	R\$ 21.600,00
61	Metronidazol - 400 mg - com	UNID	12000	R\$	0,40	R\$ 4.800,00
62	Metronidazol - 250 mg - com	UNID	9600	R\$	0,24	R\$ 2.304,00
63	Metronidazol - 100mg/g - gel vaginal	UNID	216	R\$	8,94	R\$ 1.931,04
64	Miconazol a 2% crem vag	UNID	3600	R\$	12,02	R\$ 43.272,00
65	Miconazol 2% - crem derm	UNID	2400	R\$	7,48	R\$ 17.952,00
66	Nifedipino - 10 mg - cap ou com	UNID	24000	R\$	0,14	R\$ 3.360,00
67	Nistatina - 100.000 ui/ml - sus oral	UNID	300	R\$	7,65	R\$ 2.295,00
68	Óleo mineral	UNID	720	R\$	3,84	R\$ 2.764,80
69	Omeprazol - 20 mg - cap	UNID	240000	R\$	0,15	R\$ 36.000,00
70	Paracetamol 200mg/ml sol oral	UNID	2500	R\$	1,54	R\$ 3.850,00
71	Paracetamol - 500 mg - com	UNID	7200	R\$	0,11	R\$ 792,00
72	Pasta d'água - pasta	UNID	160	R\$	12,31	R\$ 1.969,60
73	Permetrina 5% - loção	UNID	200	R\$	4,68	R\$ 936,00
74	Prednisolona - 3 mg/ml - sol oral	UNID	1800	R\$	8,45	R\$ 15.210,00
75	Prednisona - 5 mg - com	UNID	2400	R\$	0,18	R\$ 432,00

76	Prednisona - 20 mg - com	UNID	9600	R\$ 0,52	R\$ 4.992,00
77	Propranolol - 40 mg - com	UNID	144.000	R\$ 0,05	R\$ 7.200,00
78	Ranitidina - 150 mg - com	UNID	7.200	R\$ 0,27	R\$ 1.944,00
79	Sais para Reidratação Oral -(fn)- pó p/ sol oral	UNID	3.600	R\$ 1,30	R\$ 4.680,00
80	Seringas com Agulha p/ Aplicação de Insulina	UNID	24.000	R\$ 0,34	R\$ 8.160,00
81	Sinvastatina - 20 mg – com	UNID	12.000	R\$ 0,15	R\$ 1.800,00
82	Sinvastatina - 40 mg – com	UNID	14.400	R\$ 0,35	R\$ 5.040,00
83	Sulfadiazina de Prata 1% - crem	UNID	144	R\$ 51,96	R\$ 7.482,24
84	Sulfametoxazol+trimetoprima-400 mg+ 80 mg-com.	UNID	3.600	R\$ 0,19	R\$ 684,00
85	Sulfametoxazol+trimetoprima-(40mg+8mg)/ml sus.	UNID	120	R\$ 2,71	R\$ 325,20
86	Sulfato Ferroso - 40 mg - com	UNID	48.000	R\$ 0,08	R\$ 3.840,00
87	Sulfato Ferroso - 5 mg/ml - xpe	UNID	7200	R\$ 2,80	R\$ 20.160,00
88	Timolol - 5 mg/ml ou 0,5% - colírio	UNID	720	R\$ 3,18	R\$ 2.289,60
TOTAL			2166878		R\$ 572.868,92

PLANILHA IV - MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS - FARMÁCIA BÁSICA

				VALOR ESTIMADO	
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	AMITRIPTILINA - 25 MG - COM	UNID	72.000	R\$ 0,07	R\$ 5.040,00
2	BIPERIDENO - 2 MG - COM	UNID	28.800	R\$ 0,37	R\$ 10.656,00
3	CARBAMAZEPINA - 200 MG - COM	UNID	72.000	R\$ 0,26	R\$ 18.720,00
4	CARMBAMAZEPINA - 400 MG - COM	UNID	28.800	R\$ 0,59	R\$ 16.992,00
5	CARBAMAZEPINA - 20 MG/ML - SUS ORAL	UNID	360	R\$ 22,70	R\$ 8.172,00
6	CARBONATO DE LÍCIO 300 MG - COM	UNID	8.640	R\$ 0,43	R\$ 3.715,20
7	CLONAZEPAM - 2,5 MG/ML - SOL ORAL	UNID	720	R\$ 3,82	R\$ 2.750,40
8	CLOPRIMAZINA - 25 MG - COM	UNID	21600	R\$ 0,41	R\$ 8.856,00
9	CLOPRIMAZINA - 100 MG - COM	UNID	21.600	R\$ 0,41	R\$ 8.856,00
10	CLOPRIMAZINA - 40MG/ML - SOL ORAL	UNID	360	R\$ 11,64	R\$ 4.190,40
11	DIAZEPAM - 5 MG - COM	UNID	12.000	R\$ 0,13	R\$ 1.560,00
12	DIAZEPAM - 10 MG - COM	UNID	72.000	R\$ 0,13	R\$ 9.360,00
13	FENITOÍNA SÓDICA - 100 MG - COMP	UNID	14.400	R\$ 0,46	R\$ 6.624,00
14	FENOBARBITAL - 100 MG - COM	UNID	72.000	R\$ 0,20	R\$ 14.400,00
15	FENOBARBITAL - 40 MG/ML - SOL ORAL	UNID	720	R\$ 7,16	R\$ 5.155,20
16	FLUOXETINA - 20 MG - CAP OU COM	UNID	42.000	R\$ 0,15	R\$ 6.300,00
17	HALOPERIDOL - 1 MG - COM	UNID	7.200	R\$ 0,21	R\$ 1.512,00
18	HALOPERIDOL - 5 MG - COM	UNID	28.800	R\$ 0,23	R\$ 6.624,00
19	HALOPERIDOL - 2 MG/ML - SOL ORAL	UNID	432	R\$ 4,11	R\$ 1.775,52
20	PROMETAZINA - 25 MG - COM	UNID	42.000	R\$ 0,24	R\$ 10.080,00
21	VALPROATO DE SÓDIO 250 MG - COM	UNID	2.160	R\$ 0,54	R\$ 1.166,40

22	VALPROATO DE SÓDIO 500 MG - COM	UNID	4.320	R\$ 1,09	R\$ 4.708,80
TOTAL			552.912		R\$157.213,92

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Os produtos referentes **as Planilhas I a IV**, deverão ser entregues, MENSALMENTE conforme solicitações do Setor de Compras do Município, a qual formulara o pedido via fax ou similar, tendo a licitante o prazo de 03 (Três) dias para entregar a mercadoria solicitada.

9.2. Os produtos referentes **as Planilhas I a IV**, entregues em desacordo com a proposta de preços serão devolvidos a contratada, que terá o prazo de 05 (Cinco) dias para efetuar a troca.

10 - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - Ficam designados os servidores RÔMULO SUEUDO RIBEIRO NOGUEIRA, Função: Secretário de Saúde, Portaria Nº 004/2019, e ANDREZZA SARAIVA LEITE, Função: Secretária de Finanças – Portaria Nº 002/2019 como Gestores Fiscalizadores do presente Contrato, o qual acompanhará a execução do serviço, que registrará os acontecimentos considerados relevantes, bem como as providencias tomadas para sanar as falhas identificadas, ou ainda, a recusa do licitante vencedor em saná-las no prazo de até 03 (Três) dias.

RÔMULO SUEUDO RIBEIRO NOGUEIRA

SECRETÁRIO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 004/2019

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro, sob as penas da lei, que a Empresa _____, CNPJ N° _____, não foi declarada inidônea para licitar com a administração pública, nos termos do inciso IV, Art. 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega de documentos para cadastramento, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

Local e data, _____, ____ de _____ de/ 2019.

Empresa

(Carimbo da Secretária)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DE CÓPIAS DE DOCUMENTOS

(Nome completo da jurídica) _____,
inscrita no CNPJ nº _____, declara, por meio de seu
representante, serem autênticas todas as cópias dos documentos apresentados
referente ao **Pregão Presencial 003/2019**, referentes a Contrato Social, CNPJ,
Certidões, Declarações, etc.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2019.

(Nome do representante)

(Cargo/Função)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cedro PE

PREGÃO PRESENCIAL n.º. 003/2019.

O signatário da presente, em nome da proponente declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2019.

(Assinatura do representante legal)

ANEXO – V

DECLARAÇÃO:ARTIGO 7º CONSTITUIÇÃO FEDERAL, INCISO XXXIII

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do Processo Licitatório nº **003/2019**, sob a modalidade de Edital do Pregão **sob nº 003, de 08 de Janeiro de 2019**, instaurado por esse Município de Cedro/PE que se nossa Empresa for Declarada vencedora do Objeto: **Contratação de Empresa para Fornecimento de Forma Parcelada de Medicamentos para atender a Secretaria de Saúde**, descritas e especificadas no anexo I, deste edital.

- a) Por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, que atende ao inciso V, do artigo 27, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possuem em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito (18) anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis (16) anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze (14) anos. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente DECLARAÇÃO.

Local e data, _____, ____ de _____de 2019.

(Assinatura do representante legal)

ANEXO – VI

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

CARTA DE CREDECIMENTO-REPRESENTAÇÃO

(MODELO)

A _____ (Razão Social da Empresa) _____, CNPJ nº _____, com endereço à _____, através do seu _____ (proprietário, sócio proprietário, presidente, gerente, diretor), _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), portador do RG nº _____, CPF nº _____, residente à _____, CONSTITUI como seu representante no certame licitatório – modalidade **Pregão Presencial nº 003/2019** a ser realizado pela **Prefeitura Municipal de Cedro PE**, o Sr.(a) _____ (nacionalidade) _____ (estado civil), portador do RG nº _____, CPF nº _____, residente à _____, que poderá formular ofertas e lances de preço e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representante, inclusive renúncia ao direito de interpor e desistir de recursos.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2019.

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório, poderes para tal investidura.

ANEXO – VII

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

DECLARAÇÃO EXIGIDA PELO INCISO VII, ART. 4º DA LEI FEDERAL Nº 10.520/2005.

Ao (a)

Pregoeiro (a) da Prefeitura Municipal de Cedro /PE

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019.

Tendo examinado o Edital, nós, abaixo-assinados, declaramos junto ao (a) Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Cedro/PE que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no Pregão Presencial de nº **003/2019**, que realizar-se-á no dia **23/01/2019**, às **09:00hs**. Declaramos ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do edital, ensejará aplicação de penalidades previstas nos termos deste edital e seus anexos aos Declarantes.

Localidade, _____ de _____ 2019.

_____(assinatura)_____

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes devidamente comprovados para tal investidura.

ANEXO – VIII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº. XX/2019.

Contrato para a AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS DISCRIMINADOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, que entre si fazem, de um lado o Município de Cedro/PE e do outro

Contrato que entre si celebram o município de Cedro - PE, através do Fundo Municipal de Saúde, e a Empresa....., para os fins que menciona. O Município de Cedro PE, inscrito no CNPJ sob o Nº 11.361.219/0001-32, com sede na Rua Sete de Setembro, Nº 68, Centro, Cedro-PE, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob Nº 12.424.026/0001-46, representado neste ato pelo Gestor Municipal de Saúde, a Sr. RÔMULO SUEUDO RIBEIRO NOGUEIRA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 046.339.554-97 e RG nº 6628118 SSP/PE, residente e domiciliado a Rua Sete de Setembro, Nº 20, Centro, Cedro – PE, CEP: 56.130-000, doravante denominada CONTRATANTE, e, do outro lado a Empresa....., estabelecida na....., inscrita no CNPJ sob Nº.Inscrição Estadual Nº....., neste ato representada pelo Sr., residente e domiciliado na....., portador de identidade Nº., CPF Nº....., a seguir designado (a) CONTRATADA, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto, selecionar empresas, para fornecimento parcelado de Medicamentos para atender a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações e quantidades discriminadas no Anexo I, deste edital, tendo em vista o resultado do **Processo Licitatório nº. 003/2019, Pregão Presencial nº. 003/2019**, realizada no dia **23 de Janeiro de 2019**, devidamente homologada.

1.3 - São partes integrantes e complementares deste contrato, independentemente de transcrição, o **Processo Licitatório n.º. 003/2019, Pregão Presencial n.º. 003/2019** e respectivas normas, especificações, despachos, pareceres, planilhas, e demais documentos dele integrantes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 - O valor total do presente contrato é de: **R\$.....(.....)**.

2.2 - Após a assinatura do contrato será expedida pelo Município, através da autoridade competente, a respectiva Ordem de Compra, objeto da presente licitação, de acordo com as disposições do presente Edital, bem assim do ajuste.

2.3 – O pagamento será em até 30 (trinta) dias úteis contados da juntada dos seguintes documentos:

I - Notas Fiscais/Faturas originais da CONTRATADA devidamente atestadas pelo setor de Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Cedro – PE, com a seguinte identificação:

- ÓRGÃO CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS.
- Endereço completo: RUA JOSÉ INÁCIO LEITE, Nº 121, CENTRO, CEDRO – PE.
- CEP: 56.130-000.
- Número da Nota de Empenho: _____
- Especificação, quantidades, valor unitário e valor total dos itens entregues.

II – Certidões de regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, FGTS e INSS;

III – Termo de Recebimento Definitivo.

2.4- O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

2.5- As normas relativas ao processamento da despesa pública exigem que a liquidação e pagamento sejam efetivados exclusivamente em favor da CONTRATADA.

2.6- O pagamento será feito por meio de ordem bancária para crédito direto em conta corrente informada pela CONTRATADA e previamente cadastrada ou mediante boleto de cobrança bancária.

2.7- O CONTRATANTE reserva-se ao direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem de acordo com as especificações dispostas neste contrato e no Edital de Pregão nº **003/2019**.

2.8- O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

2.9- Qualquer atraso na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

2.10 - Com fundamento no artigo 65, §5o, da Lei Federal no 8.666/93, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Os recursos necessários para a execução da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação Orçamentária: 10.122.0002.2.047.0000 – GERENCIAMENTO E MATUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FICHA (0394); 10.301.0024.2.053.0000 – GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE JOSÉ URIAS NOVAIS – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA (0426); 10.301.0025.2.055.0000 – GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA (0438); 10.122.0026.2.061.0000 – GERENCIAMENTO E MATUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FICHA (0466); 10.303.0029.2.068.0000 – GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FICHA (0493).

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 - DAS OBRIGAÇÕES:

a) A *CONTRATANTE*, para viabilizar o fornecimento dos produtos, se obriga a efetuar os pagamentos devidos à *CONTRATADA* nos valores, forma e prazos estabelecidos na cláusula segunda deste instrumento.

b) O acompanhamento do contrato será feito pelo(a) Secretário(a) ocupante da Secretaria requisitante dos produtos.

c) Encaminhar ao preposto da *CONTRATADA* as requisições para a execução contratual.

d) Acompanhar e fiscalizar a boa execução dos serviços e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive às penalidades contratual e legalmente previstas, comunicando a *CONTRATADA* as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas.

e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da *CONTRATADA*.

f) Publicar o extrato deste contrato no Mural da Prefeitura.

g) Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato nos termos deste contrato.

4.1.2 - CABE À CONTRATADA

a) Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificados neste Contrato, sujeitando-se as sanções estabelecidas neste contrato e nas Leis Federais no 8.666/93, 10.520/02;

b) Manter, durante o período de vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº **003/2019**;

c) Fornecer o objeto contratado de acordo com as especificações exigidas no edital do Pregão Presencial nº **003/2019**;

d) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato. A inadimplência da *CONTRATADA* com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao *CONTRATANTE* a responsabilidade por seu pagamento. O *CONTRATANTE* poderá, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da *CONTRATADA*;

e) Fornecer o objeto de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, correndo por sua conta todas as despesas com tributos, taxas, embalagens, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos solicitados;

f) Arcar com as despesas de transporte do material solicitado ao endereço indicado pelo CONTRATANTE;

g) Indicar formalmente preposto, visando representá-la, perante o CONTRATANTE, durante a execução do presente Contrato;

h) Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais que forem causados por seus representantes, inclusive por omissão destes, a agentes públicos ou a terceiros, nas dependências do CONTRATANTE;

i) Prestar assistência corretiva decorrente da garantia, sempre que necessário, sem ônus adicionais para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA/RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

5.1 - Os produtos, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no endereço citado na Ordem de Fornecimento e/ou Almojarifado, da Prefeitura Municipal de Cedro - PE, de segunda a sexta-feira entre as 8:00 e as 12:00 horas. Telefones para contato: (87) – 3889.1156 contra recibo da *CONTRATANTE*, de acordo com a quantidade solicitada pela Secretaria responsável, no prazo máximo de 03 (três) dias, após a emissão da ordem de compra/ou serviço, devendo este ser cumprido pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital, no contrato e na Lei nº. 8.666/93 e alterações.

5.2 - A entrega de produtos de baixa qualidade, de procedências duvidosas, ou divergentes do apresentado na proposta, enseje rescisão contratual e aplicação das respectivas sanções legais, editalícias e contratuais, reservado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

5.3 - Os materiais deverão ser fornecidos na periodicidade indicada no presente Termo de Referência, em quantidade previamente comunicada, podendo sofrer alterações conforme avaliação do setor de Compras da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cedro - PE.

5.4- O objeto será recebido:

I. Provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do produto com as especificações;

II. Definitivamente, após conferência e verificação da conformidade do material entregue, com as especificações constantes na proposta apresentada e sua consequente aceitação.

§ 1o No caso de se constatarem irregularidades no produto fornecido, a LICITANTE VENCEDORA será notificada para substituí-lo no prazo de 01 (um) dia útil.

5.5- O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal no 8.666/93 respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.6- Nos termos do art. 67 da Lei Federal no 8.666/93, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição. O representante do CONTRATANTE, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotara em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em 10 (dez) dias corridos para a adoção das medidas convenientes.

5.7 A entrega de produtos de baixa qualidade, de procedências duvidosas, ou divergentes do apresentado na proposta, enseje rescisão contratual e aplicação das respectivas sanções legais, editalícias e contratuais, reservado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

5.8 - Os produtos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras da (s) licitação (ões) devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão “PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO”.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

6.1 Os encargos sociais e previdenciários devidos, na forma da lei vigente, correrão por conta do contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA DO PREÇO E DA REVISÃO

7.1 A atualização financeira do valor contratado terá como base o Índice Geral de Preços ao Consumidor - IPCA/IBGE.

7.2 Os requerimentos de revisão contratual deverão ser instruídos com documentos que comprovem o fator superveniente imprevisível e alheio à vontade das partes, provocador do desequilíbrio contratual, sob pena de não recebimento.

7.2.1 A administração responderá em até 10 (dez) dias úteis o pleito de que trata o item 7.2, período durante o qual a contratada se sujeita às sanções legais, contratuais e editalícias, em caso de recusa na execução do objeto, seja qual for a quantidade.

7.3 Nos termos dos Art. 11 e 12, da Lei nº 8.880/94, fica vedado o reajuste contratual.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES

8.1- Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto deste contrato, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a previa e ampla defesa, serão aplicadas as seguintes cominações, cumulativamente ou não, apurados em processo administrativo próprio:

I - Advertência

II - Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global contratado, por dia decorrido, **até o limite de 10% do valor global contratado;**

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: **10% (dez por cento) do valor global contratado;**

c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do produto fornecido, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 1% (um por cento) do valor do bem, por dia decorrido, **até o limite de 10% do valor dos bens não substituídos/corrigidos;**

d) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo se como recusa o fornecimento não efetivado nos cinco dias que se seguirem a data da rejeição: **10% (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;**

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais 8.666/93 e 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: **1% (um por cento) do valor contratual, para cada evento.**

III - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Contratante, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV - Impedimento de licitar e contratar com o Município de Cedro PE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, do licitante que não celebrar o contrato, e da CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

8.2 - A CONTRATADA estará sujeita as penalidades tratadas nos incisos III e IV nas seguintes hipóteses:

I - Pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - Pela recusa ou atraso em atender alguma solicitação para correção na entrega, caracterizada se o atendimento a solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - Pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

IV - Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;

V - Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

VI - Demonstre não possuir idoneidade para contratar com o CONTRATANTE em virtude de atos ilícitos praticados.

8.3 - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, as demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal no 8.666/93.

8.4 - As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor global contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

8.5 - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos a CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

8.6 - A competência para aplicar todas as sanções será do presidente do CONTRATANTE, ressalvado o disposto em ato normativo específico por ele expedido.

CLÁUSULA NONA – TERMO ADITIVO

9.1- Qualquer medida que implique alteração dos direitos/obrigações aqui pactuadas só poderá ser adotada mediante autorização por escrito das partes, e será obrigatoriamente ratificada através de Termo Aditivo ao Contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.

CLÁUSULA DÉCIMA – PUBLICIDADE DOS ATOS

10.1 Conforme dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal no 8.666/93, o extrato do presente contrato e eventuais aditivos serão publicados no mural da Prefeitura Municipal de Cedro/PE, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos a contar do 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal no 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, e permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1- A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal no 8.666/93.

11.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo próprio, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3 - A rescisão deste contrato poderá ser:

I -Por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 05 (cinco) dias corridos; ou

II -Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE, nos casos dos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei Federal no 8.666/93, atualizada; ou

III - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

11.4- A rescisão unilateral ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade máxima do CONTRATANTE.

11.5 - A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da previa notificação judicial ou extrajudicial, operara seus efeitos a partir da publicação do extrato no Mural da Prefeitura Municipal de Cedro - PE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E À PROPOSTA

12.1- Integram o presente instrumento, como se transcritos estivessem, o Edital de Pregão Presencial nº **003/2019**, com seus anexos, e a proposta da CONTRATADA, adjudicada e homologada pelo CONTRATANTE.

12.2 - A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Presencial nº **003/2019**;

12.3 - Este contrato regula-se pelas suas clausulas, pelas Leis Federais 8.666/93, 10.520/02, 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CONTAGEM DOS PRAZOS

13.1- Nos termos do artigo 110 da Lei Federal no 8.666/93, na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato excluir-se-ia o dia do início e incluir-se-ia o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste contrato em dia de expediente no CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – COMUNICAÇÕES

14.1- Todas as comunicações do CONTRATANTE a CONTRATADA, ou vice-versa, serão efetuadas por escrito e só assim produzirão seus efeitos, convenientemente numeradas, em duas vias, uma das quais ficará em poder do emitente depois de visada pelo destinatário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

15.1 - Ficam designados as servidores RÔMULO SUEUDO RIBEIRO NOGUEIRA, Função: Secretário de Saúde, Portaria Nº 004/2019, e ANDREZZA SARAIVA LEITE, Função: Secretária de Finanças – Portaria Nº 002/2019 como Gestores Fiscalizadores do presente Contrato, o qual acompanhará a execução do serviço, que registrará os acontecimentos considerados relevantes, bem como as providencias tomadas para sanar as falhas identificadas, ou ainda, a recusa do licitante vencedor em saná-las no prazo de até 03 (Três) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste contrato, sem justa causa, implica na aplicação das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, e suas alterações.

16.2 - O presente contrato:

16.2.1 - vigará até 31 (trinta e um) de dezembro de 2019 (dois mil e dezenove), encerrando de pleno direito com o cumprimento das obrigações nele estabelecidas, podendo ser prorrogado de acordo entre as partes.

16.2.2 - poderá ser rescindido nas condições previstas nos artigo 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

16.2.3 - poderá ser alterado de acordo com os Artigos 57 e 65 da Lei nº. 8.666/93, através de termo(s) aditivo(s).

16.2.4 – É de natureza administrativa e reger-se-á pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO.

17.1 As partes elegem para solução de qualquer pendência oriunda da execução deste contrato o foro da comarca de Serrita - PE, renunciando a qualquer outro, ainda que privilegiado. Estando assim justas e contratadas as partes, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Cedro/PE, dede 2019.

CONTRATANTE:

RÔMULO SUEUDO RIBEIRO NOGUEIRA
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Portaria Nº 004/2019

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____

ANEXO IX
MINUTA DA PROPOSTA COMERCIAL
PROCESSO LICITATÓRIO 003/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019

Setor de Licitação

Prefeitura Municipal de Cedro / PE

Prezados Senhores:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, Estado do Pernambuco.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, bem como às cláusulas e condições da modalidade Pregão Presencial nº 003/2019.

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer os produtos/bens especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente Licitação.

Objeto: AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO A SECRETÁRIA DE SAÚDE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS DISCRIMINADOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, conforme especificações apresentadas no abaixo.

**MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA - FARMÁCIA INTERNA -
PSICOTRÓPICOS FARMACIA BÁSICA - PSICOTROPICOS FARMACIA
INTERNA**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT.	MARCA		
1	Aciclovir 50 mg/g - crem	UNID	72			
2	A.A.S 100mg cx/1000 cpr	CPR	4000			
3	A.A.S 500mg cpr	CPR	1000			
4	Acebrofilina Xarope 5 mg/ml: Frasco com 120 ml	FR	360			
5	Acebrofilina Xarope adt 120ml	FR	300			
6	Acebrofilina Xarope ped 120ml	FR	300			

7	Ácido Acetilsalicílico - 100 mg - cpr	CPR	84.000		
8	Acido Ascorbico gotas 20ml s/cx	FR	20		
9	Ácido Fólico - 5 mg - cpr	CPR	66.000		
10	Acido Tranexanico 250mg inj 5ml, cx/100 amp.	AMP	1200		
11	Adrenalina, 1 mg/1ml sol.inj cx/100 amp.	AMP	1200		
12	Agua p/ Injeção 10 ml, cx/200 amp.	AMP	36000		
13	Albendazol - 400mg - com mastigável	CPR	6.120		
14	Albendazol - 40mg/ml - sus oral	FR	3.600		
15	Alendronato de Sódio - 70 mg - com	CPR	1.200		
16	Ambroxol xpe adt 100 ml	FR	600		
17	Ambroxol xpe inf 100ml	FR	600		
18	Aminofilina 100mg, cx/500 cpr	CPR	1000		
19	Aminofilina 240mg inj 10ml	AMP	2400		
20	Amiodarona 200mg, cx/500 cpr	CPR	3840		
21	Amiodarona 50 mg, 3 ml cx/100 amp.	AMP	240		
22	Amitriptilina - 25 mg - cpr	CPR	76.000		
23	Amoxicilina - 50 mg/ml - pó p/ sus oral	FR	1.800		
24	Amoxicilina - 500 mg - cap	CPR	14.000		
25	Amoxicilina 250mg susp 60ml s/cx	FR	240		
26	Amoxicilina 500mg, cx/840 cpr.	CPR	1000		
27	Ampicilina 1g inj cx/50 f/a	FA	500		
28	Ampicilina 250mg susp 60ml,cx/50 fra.	FR	120		
29	Ampicilina 500mg,cx/840 cpr.	CPR	1000		
30	Anlodipino - 10mg - cpr	CPR	14.400		
31	Anlodipino - 5 mg - cpr	CPR	14.400		
32	Atenolol - 50 mg - cpr	CPR	24.000		
33	Atenolol 25 mg, cx/600 cpr.	CPR	1500		
34	Azitromicina - 40 mg/ml - pó p/ sus oral	FR	720		
35	Azitromicina 500mg, cx/500 cpr	CPR	4820		
36	Beclometasona 200 mcg/dose - aerossol, spray	UNID	30		
37	Benzilpenicilina Benzatina -600.000 ui - pó p/ sus inj	UNID	480		
38	Benzilpenicilina Benzatina-1.200.000 ui-pó p/ sus inj	UNID	720		
39	Benzoilmetronidazol - 40mg/ml - sus oral	FR	360		

40	Bicarbonato de sódio sol. Inj, cx/100 amp.	AMP	240			
41	Biperideno - 2 mg - cpr	CPR	28.800			
42	Brometo de ipatropio 0,25% gts20ml	FR	360			
43	Bromoprida gts 4 mg/ml fr 20 ml, cx/96 unid.	FR	1000			
44	Bromoprida inj, 5 mg/ml 2 ml, cx/100 amp.	AMP	4000			
45	Captopril - 25 mg - cpr	CPR	183.600			
46	Carbamazepina - 20 mg/ml - sus oral	CPR	360			
47	Carbamazepina - 200 mg - cpr	CPR	73.200			
48	Carbonato de Cálcio+Colecalciferol600mg/400ui	CPR	8640			
49	Carbonato de lítio 300 mg - cpr	CPR	8.640			
50	Carbamazepina - 400 mg - cpr	CPR	28.800			
51	Carvedilol Comprimidos de 6,25 mg, cx/30 cpr.	CPR	120			
52	Cefalexina - 50 mg/ml - sus oral	FR	1.440			
53	Cefalexina - 500 mg - cap ou cpr	CPR	18.000			
54	Cefalexina 250mg susp 60 ml	FR	240			
55	Cefalexina 500mg , cx/200 cpr.	CPR	500			
56	Cefalotina 1g inj, cx/50	AMP	3000			
57	Ceftriaxona 1g iv inj	AMP	3000			
58	Cetoconazol 2% - xamp	UNID	240			
59	Cimetidina 150mg inj 2ml, cx/100 amp.	AMP	2000			
60	Cinarizina 25mg cpr	CPR	150			
61	Ciprofloxacino - 500 mg - cpr	CPR	12000			
62	Ciprofloxacino Sol. injetável 2mg/ml f.a 200ml	FA	1800			
63	Clindamicina 300 mg – cap	CPR	360			
64	Clonazepam - 2,5 mg/ml - sol oral	FR	720			
65	Clonazepam 2mg cpr	CPR	600			
66	Clopidogrel 75 mg, cx/28 cpr.	CRP	1000			
67	Clor. prometazina 25mg cpr	CPR	3000			
68	Clor. prometazina 50mg inj 2ml	FR	5000			
69	Cloranfenicol 1g inj f/a	AMP	1000			
70	Cloreto de Potássio 19,1% inj 10ml,cx/200 amp.	AMP	960			
71	Cloreto de sódio 0,9% - sol nasal	UNID	240			
72	Cloreto de Sódio 10% inj 10ml amp.	AMP OLA	840			
73	Clorpromazina - 100 mg - cpr	AMP	22.800			

74	Clorpromazina - 25 mg - cpr	CPR	21600			
75	Clorpromazina - 40mg/ml - sol oral	FR	1560			
76	Clorpromazina 25mg cpr	CPR	1200			
77	Clorpromazina 25mg inj 5ml (c1)**	AMP	1200			
78	Complexo B inj 2ml,cx/100 amp.	AMP	4800			
79	Complexo B susp fr.100ml	FR	10			
80	Deslanosideo 0,2mg/ml inj 2ml, cx/50 amp.	AMP	600			
81	Dexametasona 2mg inj 1 ml, cx/50 amp.	AMP	2400			
82	Dexametasona 4mg inj 2,5 ml, cx/50 amp.	AMP	3600			
83	Dexametasona creme 10 g	BIS	4320			
84	Dexametasona elixir fr. 100 ml	FR	3960			
85	Dexclorfeniramina - 0,4 mg/ml - sol oral ou xpe	FR	3.600			
86	Dexclorfeniramina - 2 mg -cpr	CPR	3.000			
87	Dexclorfeniramina xpe 100ml	FR	720			
88	Diazepam - 10 mg - cpr	CPR	76.000			
89	Diazepam - 5 mg - cpr	CPR	15.000			
90	Diazepam 10mg inj 2ml (b1)**	AMP	3000			
91	Diclof resinato gotas 10ml s/cx	FR	192			
92	Diclof sodico 50mg, cx/500 cpr	CPR	500			
93	Diclof sodico 75mg inj 3 ml, cx/50 amp	AMP	3600			
94	Digoxina - 0,25 mg - cpr	CPR	14.900			
95	Dimeticona gotas fr/10ml	FR	1500			
96	Dinitrato de Isossorbida 5m com sub lingual	UNID	2.400			
97	Dipirona 1g inj 2ml, cx/100 amp	AMP	4800			
98	Dipirona 500mg cx/500 cpr	CPR	102000			
99	Dipirona Sódica - 500 mg/ml - sol oral	FR	5.820			
100	Dobutamina 250 mg/20 ml inj, cx/10 amp	AMP	240			
101	Dopamina inj.	AMP	200			
102	Doperidona Susp. Oral 1 mg/ml frasco com 100 ml	FR	180			
103	Doxazosina - 2 mg - cpr	CPR	864			
104	Enalapril - 10 mg - cpr	CPR	18.000			
105	Enalapril - 20 mg -cpr	CPR	18.000			
106	Enoxaparina sod 40mg/0,4ml, cx/10 und.	FR	36			

107	Epinefrina 1ml cX/100 amp	AMP	1200		
108	Eritromicina - 50 mg/ml - sus oral	CPR	288		
109	Eritromicina 250mg susp 60ml	FR	120		
110	Espironolactona 100mg cpr	CPR	400		
111	Espironolactona 25mg cpr	CPR	3680		
112	Etilefrina clor. 10 mg/ml, 1ml, cx/6 amp	AMP	500		
113	Etinilestradiol + Levonorgestrel- 0,03mg + 0,15mg	CAR	6.000		
114	Fenitoína sódica - 100 mg - cpr	CPR	15.800		
115	Fenobarbital - 100 mg - cpr	CPR	73.400		
116	Fenobarbital - 40 mg/ml - sol oral	FR	920		
117	Fenobarbital 200mg inj 2ml (c1)**	AMP	1400		
118	Fenoterol 5 mg/ml gotas fr. 20 ml	FR	600		
119	Fentanil Sol. Inj.0,05 mg/mL / cx/50 amp.10ml	AMP	30		
120	Fitomenadiona 10mg/ml inj 1ml vit. k(iv), cx/50 amp.	AMP	1200		
121	Fluconazol - 150 mg - cap	CPR	1.440		
122	Fluoxetina - 20 mg - cap ou cpr	CPR	42.800		
123	Fosfato de clindamicina 300mg/2ml	AMP	1200		
124	Fosfato de clindamicina 600mg/4ml	AMP	1500		
125	Furosemida - 40 mg - cpr	CPR	59.600		
126	Furosemida 20mg inj 2 ml	AMP	2400		
127	Gentamicina 10mg inj 1ml	AMP	1200		
128	Gentamicina 20mg inj 1ml, cx/50 amp	AMP	1200		
129	Gentamicina 40mg inj 1ml, cx/100 amp	AMP	1800		
130	Gentamicina 80mg inj 2ml	AMP	2400		
131	Glibenclamida 5mg cpr, cx/450 cpr	CPR	117200		
132	Glicose 50% inj 10ml, cx/200 amp	AMP	4800		
133	Gluconato Calcio 10% inj 10 ml, cx/200 amp	AMP	48		
134	Guaco (mikania glomerata spreng) – xpe	FR	600		
135	Haloperidol - 1 mg - cpr	CPR	7.200		
136	Haloperidol - 5 mg - cpr	CRP	29.200		
137	Haloperidol 2mg/ml gts 20ml	FR	482		
138	Haloperidol 5mg/ml inj 1ml (c1)**	AMP	500		
139	Heparina Sodica 5.000ui inj 5ml, cx/25 amp	AMP	300		
140	Hidralazina 20mg/ml inj 1ml, cx/50	AMP	200		

	amp				
141	Hydrochlorothiazide 25mg, cx/30 cpr	CPR	204000		
142	Hydrochlorothiazide 50mg cpr	CPR	1200		
143	Hydrocortisone 100mg inj, cx/50 f/a	FA	1800		
144	Hydrocortisone 500mg inj cx/50 f/a	FA	2400		
145	Hydroxide Aluminum susp 100 ml	FR	1000		
146	Hydroxide of Aluminum - 61,5 mg - sus oral	FR	720		
147	Hyoscyamine Compound 250 mg, cx/250 cpr	CPR	600		
148	Hyoscyamine Compound drops 20ml s/cx	FR	1200		
149	Hyoscyamine Compound inj 5ml, cx/100	AMP	4000		
150	Ibuprofen - 300 mg - cpr	CPR	6.480		
151	Ibuprofen - 50 mg/ml - sol ou sus oral	FR	432		
152	Ibuprofen - 600 mg - cpr	CPR	9.600		
153	Ibuprofen Susp. Oral 100mg frasco com 20ml	FR	500		
154	Ibuprofen Susp. Oral 50mg frasco com 30ml	FR	500		
155	Ibuprofen xpe. Susp. Oral 100mg/5ml frasco com 100ml	FR	150		
156	Iodine of potassium xpe 100 ml	FR	60		
157	Isosorbide 10mg cpr	CPR	1200		
158	Isosorbide 5mg cpr sub-ling	CPR	1200		
159	Ivermectin 6mg - cpr	CPR	432		
160	Ketamine injectable	UND	200		
161	Lancets for Digital Puncture	UNID	43.200		
162	Levodopa+Carbidopa 250mg/25mg cpr	CPR	400		
163	Levonorgestrel - 0,75 mg - cpr	CPR	120		
164	Levozine 100mg cpr (c1)*	CPR	600		
165	Lidocaine - 2% ou 20mg/g - gel	UNID	120		
166	Lidocaine 2% gel 30g	BIS	500		
167	Lidocaine 2% s/v 20ml	UND	1200		
168	Loratadine - 10 mg - cpr	CPR	2.880		
169	Loratadine xpe 100 ml	FR	2400		
170	Losartan 50mg, cx/960 cpr	CPR	4000		
171	Losartan Potassium - 50 mg - cpr	CPR	240.000		
172	Maleate of Enalapril compressed 5 mg	CPR	1500		
173	Maleate of Ergometrine 0,2mg inj 1ml, cx/50 amp	AMP	500		

174	Matergan inj	AMP	24		
175	Mebendazol susp 30ml s/cx	FR	120		
176	Metformina 500mg, cx/400 cpr	CPR	97200		
177	Metformina 850mg, cx/200 cpr	CPR	73920		
178	Metildopa 250mg, cx/500 cpr	CPR	30000		
179	Metildopa 500mg, cx/500 cpr	CPR	1200		
180	Metoclopramida - 10 mg - cpr	CPR	72000		
181	Metoclopramida 10mg inj 2ml, cx/240 amp	AMP	1200		
182	Metoclopramida 10mg, cx/500 cpr	CPR	500		
183	Metoclopramida gts, 4 mg/ml 10ml s/cx	FR	720		
184	Metronidazol - 100mg/g - gel vaginal	UNID	216		
185	Metronidazol - 250 mg - cpr	CPR	9600		
186	Metronidazol - 400 mg - cpr	CPR	12000		
187	Metronidazol 250mg, cx/600 cpr	CPR	1500		
188	Metronidazol inj 500 mg/ml	AMP	500		
189	Miconazol 2% - crem derm	UNID	2400		
190	Miconazol a 2% crem vag	UNID	3600		
191	Midazolam Solução Injetável 15 mg/3 mL	AMP	20		
192	Midazolam 5mg inj 5ml (b1)**	AMP	300		
193	Morfina sulfato 0,2mg/ml inj 1ml	AMP	1200		
194	Morfina sulfato 10mg/ml inj 1ml	AMP	1200		
195	Morfina sulfato 1mg/ml inj 2ml	AMP	500		
196	Neomicina+Bacitracina Pomada 10g	BIS	1200		
197	Nifedipina 10mg, cx/450 cpr	CPR	1500		
198	Nifedipina 20mg, cx/500 cpr	CPR	1500		
199	Nifedipino - 10 mg - cap ou cpr	CPR	24000		
200	Nistatina - 100.000 ui/ml - sus oral	FR	300		
201	Nistatina susp 50ml s/cx	FR	120		
202	Nootropil 200mg/ml cx com 12 amp 5ml	AMP	1500		
203	Noradrenalina inj.	AMP	960		
204	Óleo mineral	UNID	720		
205	Oleo Mineral 100 ml s/cx	FR	300		
206	Omeprazol - 20 mg, cx/490 cpr	CPR	244000		
207	Omeprazol 40mg, cx/25 Injetável I.V	AMP	3.600		
208	Ondansetrona Solução injetável 4 mg/2 ml I.V	AMP	1800		
209	Oxacilina 1000 inj	AMP	1200		
210	Oxitocina 5.000.ui inj 1ml	AMP	500		

211	Paracetamol 500mg, cx/500 cpr	CPR	8400			
212	Paracetamol, 200 mg, gotas 15ml s/cx	FR	3700			
213	Pasta d'água – pasta	UNID	160			
214	Pen. g benz. 1200000ui inj f/a, cx/50	FA	2500			
215	Pen. g benz. 600000ui inj f/a, cx/50	FA	1920			
216	Pentidina clor. 100 mg 2ml (a1) ** (dolantina).	UND	1200			
217	Pentoxifilina 20mg/ml inj 5ml, cx/50 amp	AMP	1500			
218	Pentoxifilina 400mg cpr	CPR	240			
219	Permanganato de pot 100mg cpr	CPR	96			
220	Permetrina 5% - loção	UNID	200			
221	Piroxicam 20mg, 20 mg, cx/450 cpr	CPR	120			
222	Prednisolona - 3 mg/ml - sol oral	FR	1800			
223	Prednisolona solucao 3mg/ml 100 ml	FR	600			
224	Prednisona 5mg cpr	CPR	600			
225	Prednisona - 5 mg - cpr	CPR	2400			
226	Prednisona 20mg, cx/500 cpr	CPR	10800			
227	Prometazina - 25 mg - cpr	CPR	42.000			
228	Propranolol - 40 mg - crp	CPR	148.000			
229	Ranitidina - 150 mg - cpr	CPR	11.200			
230	Ranitidina inj 50 mg 2 ml, cx/100 amp	AMP	4800			
231	Rehidratante oral po 27,9g, CX/50 env.	EVL	1200			
232	Rifamicina SpraY , 10 mg 20ml	UND	96			
233	Saccharmyces bulardi pediatrico env.	EVL	1200			
234	Saccharomyces caps 100 mg	CPR	1500			
235	Sais para Reidratação Oral -(fn)- pó p/ sol oral	UNID	3.600			
236	Salbutamol 100mg	UND	360			
237	Salbutamol susp 100ml, fr 20 ml	FR	600			
238	Seringas com Agulha p/ Aplicação de Insulina	UNID	24.000			
239	Sinvastantina 20mg, cx/500 cpr	CPR	12480			
240	Sinvastantina 40mg, cx/250 cpr	CPR	14880			
241	Sulf+Trimet 400mg+80mg, cx/200 cpr	CPR	1920			
242	Sulfa+Trimet Susp 50ml s/cx	FR	480			
243	Sulfadiazina de Prata 1% - crem	UNID	144			
244	Sulfadiazina de Prata Creme Dermatológico 10mg/g (pote com 400g)	UND	60			

245	Sulfametoxazol+trimetoprima-(40mg+8mg)/ml sus.	UNID	120			
246	Sulfametoxazol+trimetoprima-400 mg+ 80 mg-com.	UNID	3.600			
247	Sulfato de Atropina 0,25mg inj 1ml	UND	1200			
248	Sulfato Ferroso - 5 mg/ml - xpe	UNID	7200			
249	Sulfato Ferroso 40 mg, cx/500 cpr	CPR	48500			
250	Sulfato Ferroso gotas 30ml s/cx	FR	50			
251	Sulfato Ferroso, fr 100ml	FR	30			
252	Supositorio de Glicerina adt.	UND	480			
253	Supositorio de Glicerina inf.	UND	300			
254	Tenoxicam 20mg inj, cx/50 f/a	FA	500			
255	Tenoxicam 40mg inj im/iv, cx/50 f/a	FA	300			
256	Tenoxicam 20mg, cx/10 cpr	CPR	300			
257	Timolol - 5 mg/ml ou 0,5% - colírio	UNID	720			
258	Tiopental 1g inj. (b1)**	UND	50			
259	Tramadol 50mg inj 1 ml (a2) **	UND	4000			
260	Valproato de sódio 250 mg - cpr	CPR	2.160			
261	Valproato de sódio 500 mg - cpr	CPR	4.320			
262	Verapamil 80mg cpr	CPR	300			
263	Vitamina C 500mg inj 5ml, cx/100 amp	AMP	4800			
264	Xilocaina Spray	UND	12			
TOTAL			3000114			

Valor total da proposta: R\$ (.....)

Data da Abertura:

Validade da Proposta: dias.

Forma de Pagamento:

Razão Social

Cargo Responsável

CPF N°

Dados Bancários.....

Cedro/PE,/...../.....

ANEXO X – MINUTA DA ORDEM DE FORNECIMENTO

Autorizo _____.

Modalidade: PREGAO PRESENCIAL Nº 003/2019

Contrato Nº ____ /2019

Valor do contrato: R\$ _____ (_____)

A

Empresa:

Endereço:

Pela presente ordem de fornecimento autorizo a empresa ou pessoa física o Sr.
_____ a iniciar na data de *****de***** de 2019 o
fornecimento que menciona o contrato acima epigrafado, celebrado entre a prefeitura
Municipal de Cedro e a empresa ou a pessoa física acima citada.

CEDRO -PE, ____ de _____ de 2019.

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Presencial

TIPO: Menor Preço Por Item

**EDITAL – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019**

OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO A SECRETÁRIA DE SAÚDE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS DISCRIMINADOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

O(A) Presidente da Comissão Permanente de Licitação da 23 de Janeiro de 2019 às 09:00 horas, na sala das sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na RUA SETE DE SETEMBRO, Cedro - PE, estará recebendo Envelopes de Habilitação e de Propostas de Preços, para abertura de Procedimento Licitatório cujo objeto supra citado. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, no endereço acima mencionado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 08:00 às 12:00 horas. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (87)3889-1156.

Cedro/PE, 08 de Janeiro de 2019

RIVADENIRA JORGE SIDRIM
Pregoeira